



**Corregedoria-Geral**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGDP Nº 002/2014  
DE 03 DE OUTUBRO DE 2014**

O **CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011 c/c art. 10º, § 6º da Deliberação CSDP nº 026, de 29 de agosto de 2014 (Regulamenta o Estágio Probatório).

**CONSIDERANDO** que o membro da Defensoria Pública estará em estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, a partir do início do exercício no cargo, a fim de verificar a sua real adequação para a efetivação na carreira;

**CONSIDERANDO** que compete ao Corregedor Geral da Defensoria Pública acompanhar o estágio probatório dos membros da Instituição, orientando e fiscalizando a sua atividade funcional e a sua conduta;

**CONSIDERANDO** que a cada 06 (seis) meses do período de estágio probatório, a Comissão de Estágio Probatório fará relatório parcial acerca do desempenho funcional e da conduta do Defensor Público, observando os critérios avaliativos disciplinados no artigo 10, incisos e parágrafos, da Deliberação CSDP nº 026, de 29 de agosto de 2014;

**CONSIDERANDO** que será aprovado no estágio probatório o Defensor Público que ao final do estágio obtiver nota mínima de 5 (cinco), extraída da média aritmética da pontuação de todas as etapas avaliativas;

**CONSIDERANDO** que a avaliação em ÓTIMO poderá ser acompanhada de sugestões de aprimoramento do Defensor Público em estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar exclui, por si só, a atribuição de grau ÓTIMO no semestre respectivo;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CSDP nº 026, de 29 de agosto de 2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o desempenho funcional e conduta dos Defensores Públicos nomeados conforme Resolução Conjunta nº 002/2013, de 15 de outubro de 2013, publicada no DOE nº 9.068, de 18 de outubro de 2013 e, demais, em estágio probatório serão avaliados em conformidade com os tópicos no Anexo.

**Art. 2º.** Cada etapa será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Considera-se apto a prosseguir para a próxima etapa do estágio probatório o Defensor Público avaliado que obtiver nota mínima 5,0 (cinco) extraída da média aritmética do Fator 1 (Art. 3º, incisos I a V e parágrafo único) e Fator 2 (Art. 9º, §3º).



## Corregedoria-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

---

**Art. 3º.** As notas deverão ser atribuídas considerando os graus a elas correspondentes, observados os incisos abaixo relacionados:

I - De 00 (zero) a menos de 5,0 (cinco) – D (DEFICIENTE);

II - De 5,1 (cinco) a 7,0 (sete) – R (REGULAR);

III - De 7,1 (sete e um) a 9,0 (nove) – B (BOM);

IV - De 9,1 (nove e um) a 10 (dez) – O (ÓTIMO).

**Art. 4º.** A avaliação do Defensor Público designado para exercício de função de confiança junto à Administração Superior e no desempenho de atividade especial será realizada diretamente por meio de superior imediato, observando a Instrução Normativa CGDP nº 001/2014 no que se refere ao **FATOR COMPORTAMENTAL E FATOR TÉCNICO**, mediante parecer semestral.

**Art. 5º.** O Defensor Público será aprovado no estágio probatório, após a realização de todas as etapas avaliativas quando obtiver na escala de zero a dez, média aritmética ponderada igual ou superior a cinco.

**Art. 6º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de outubro de 2014.

**SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA**  
Corregedor-Geral

### ANEXOS

<b>FATOR 1 - COMPORTAMENTAL</b>
<b>Idoneidade moral:</b> avalia a conduta do membro da Defensoria Pública na sua vida pública e particular e o conceito de que goza na comarca;
<b>Assiduidade:</b> manter assiduidade e frequência em sua unidade de lotação e/ou designação.
<b>Pontualidade:</b> avalia como assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas.
<b>Disciplina:</b> avalia o cumprimento das obrigações legais e das determinações da Defensoria Pública Geral, da Corregedoria Geral e do Conselho Superior da Defensoria Pública.
<b>Aptidão para a função:</b> avalia a afinidade natural para as funções institucionais.
<b>Eficiência:</b> avalia a presteza e eficiência no exercício de suas funções.
<b>Zelo Funcional:</b> avalia a participação nas atividades da Defensoria Pública e a contribuição para a consecução dos objetivos definidos pela Administração Superior da Instituição, a atuação comunitária para prevenir ou resolver conflitos.



## Corregedoria-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

---

<b>FATOR 2 - FATOR TÉCNICO</b>
<b>Forma gráfica das peças e trabalhos jurídicos:</b> avalia o aspecto externo dos trabalhos jurídicos, formatação, uso adequado de destaques, espaços, tamanho e espécie da fonte.
<b>Qualidade da redação:</b> avalia a qualidade dos trabalhos jurídicos apresentados e a possibilidade de compreensão do texto.
<b>Adequação técnica:</b> avalia a exposição jurídica contida nos trabalhos e conformidade com os preceitos legais, doutrinários e jurisprudenciais relacionados à matéria abordada.
<b>Sistematização lógica:</b> avalia a exposição de ideias de forma clara e compreensão por parte do interlocutor.
<b>Nível de persuasão:</b> avalia o nível de convencimento nas peças apresentadas.
<b>Conteúdo jurídico:</b> avalia o padrão de qualidade e elaboração das peças jurídicas.